

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

7.3.2007

B6-0023/2007

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 113º do Regimento

por Hon Angelilli, Muscardini, Mussolini, Napoletano, Sbarbati, Zappalà, Poli Bortone, Locatelli, Toia, Sartori, Antoniozzi, Battilocchio, Casini, Foglietta, Morgantini, Pistelli, Tajani, Castiglione, Cocilovo, Fava, Musotto, Musumeci, Andria, Lavarra, Losco, Patriciello, Pirilli, Pittella, Romagnoli, Ventre, Veraldi, Agnoletto, Borghezio, Chiesa, Frassoni, La Russa, Panzeri, Podestà, Susta, Vincenzi, Berlato, Braghetto, Brunetta, Carollo, Kusstatscher, Prodi, Tatarella, Veneto, Mauro, Mantovani, Musacchio, Camre e Vaidere

sobre a proibição da venda e distribuição na Europa do jogo de vídeo "Rule of Rose" e a criação de um Observatório Europeu da Infância e dos Menores

Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre a proibição da venda e distribuição na Europa do jogo de vídeo "Rule of Rose" e a criação de um Observatório Europeu da Infância e dos Menores

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 113º do seu Regimento,
- A. Considerando que se encontram actualmente à venda na Europa numerosos jogos de vídeo para crianças, tendo sido recentemente comercializado na Europa um novo jogo de vídeo denominado "Rule od Rose", o qual inclui crianças e apresenta imagens perversas, violentas e sádicas, que atentam contra a dignidade humana,
- B. Considerando que o objectivo do jogo de vídeo consiste em enterrar viva uma jovem que sofreu actos de violência homossexual e física, tocando as raízes da perversão e do sadismo,
- C. Considerando que o referido jogo de vídeo é apenas o último de uma série que adquiriu popularidade crescente entre os mais jovens, cuja única finalidade consiste em instigar à violência, ao assédio e a maus tratos infligidos aos mais fracos,
- D. Considerando que o assédio constitui um fenómeno em crescimento exponencial na Europa e na Itália, tendo-se registado episódios graves de violência entre menores, incluindo o assédio de um menor deficiente (filmado e colocado na Internet pelo respectivo autor),
- E. Considerando que as instituições comunitárias sempre protegeram e salvaguardaram os direitos dos menores,
 1. Solicita aos Estados-Membros que adoptem todas as medidas necessárias para proibir a venda de jogos de vídeo particularmente violentos e cruéis;
 2. Solicita a criação de um Observatório Europeu da Infância e dos Menores, tendo em vista um controlo preventivo do conteúdo dos jogos de vídeo e a definição de um código de conduta único para a venda e distribuição de jogos de vídeo infantis.